



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 1.908/2007**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Considerando o disposto no Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741/03, principalmente seus artigos 3º, 9º e 15, §2º, que dispõe sobre a obrigação do Poder Público para com a vida e a saúde do idoso e o art. 26 da Lei Complementar n.º 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal n.º 1804/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2007.

**Art.2º** - Considerando que a Sra. Maria Vera Lúcia da Silva é pessoa idosa, carente de recursos financeiros paciente portadora de enfermidade que demanda desde o mês de abril de 2007 a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado da conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

**Art.3º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica a Sra. Maria Vera Lúcia da Silva, portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não tem condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

**Art.4º** - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende uma primeira parcela no valor de R\$300,00 (trezentos reais), referente ao valor da média do acréscimo das contas de energia dos meses de abril e maio de 2007, já vencidas, e as parcelas seguintes no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mensais, até 31 de dezembro de 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*  
Administração 2005/2008

**Art.5º** - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será aberto crédito especial utilizando como recurso o excesso de arrecadação do exercício de 2007.

**Art.6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 12 de junho de 2007.

**FELIPE MANSUR NETO**  
*Prefeito Municipal*